

Portaria da Equipe de Planejamento (EPC)

Portaria da Equipe de Planejamento (EPC)

O que é

A Portaria da EPC é o ato administrativo que designa formalmente os servidores responsáveis por conduzir o planejamento da contratação. Sem essa portaria, nenhum documento produzido pela equipe tem validade.

Por que existe

A IN SGD 94/2022 (art. 9º) exige que toda contratação de TIC seja planejada por uma equipe com, no mínimo, três integrantes com papéis definidos. A portaria:

- Formaliza quem são essas pessoas
 - Define responsabilidades
 - Protege juridicamente (cada um responde por sua competência)
 - Estabelece prazo para conclusão do ETP
-

Composição obrigatória

Papel	Perfil	O que faz
-------	--------	-----------

Integrante Requisitante	Servidor da área que precisa da solução	Define necessidades de negócio, valida se a solução atende
Integrante Técnico	Servidor de TI (CCETI, DTI ou equipe do campus)	Especifica tecnicamente, pesquisa mercado, redige ETP e TR
Integrante Administrativo	Servidor da área administrativa (CPCA-PRA)	Pesquisa de preços, instrução processual, formalidades

Cada integrante deve ter **titular e substituto** (para garantir continuidade em caso de afastamento).

Modelo simplificado

PORTARIA Nº ____/IFSP, DE __ DE _____ DE 20__

O [autoridade], no uso de suas atribuições (...), RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de [descrição sucinta do objeto].

Art. 2º Designar os seguintes servidores:

Integrante Requisitante: [Nome] – SIAPE [nº]

Integrante Requisitante substituto: [Nome] – SIAPE [nº]

Integrante Técnico: [Nome] – SIAPE [nº]

Integrante Técnico substituto: [Nome] – SIAPE [nº]

Integrante Administrativo: [Nome] – SIAPE [nº]

Integrante Administrativo substituto: [Nome] – SIAPE [nº]

Art. 3º A Equipe deverá concluir o ETP no prazo de [XX] dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Quem assina

A autoridade competente para designar a EPC. No IFSP:

- **Contratações da Reitoria:** DTI-PRD (Diretor de TI) ou PRA

- **Contratações de campus:** Diretor-Geral do campus

Quando fazer

Imediatamente após a aprovação do DFD. A equipe só pode começar a trabalhar no ETP depois de publicada a portaria.

Sequência	Evento
1	DFD aprovado
2	Autoridade designa a EPC (portaria)
3	EPC inicia o ETP

Pontos de atenção

- **Conflito de interesse:** integrantes não podem ter relação comercial com fornecedores do objeto
- **Capacitação:** integrante técnico deve conhecer o mercado do objeto; integrante administrativo deve conhecer o rito processual
- **Prazo:** o art. 6º da portaria-modelo define prazo para o ETP — recomenda-se 30 a 60 dias úteis, dependendo da complexidade do objeto
- **Substituição:** se alguém sair da equipe, nova portaria deve ser publicada

Base legal

- **IN SGD 94/2022, art. 9º** — obrigatoriedade e composição da EPC
- **IPPC-TIC AGU/MGI, p. 30-33** — modelo de portaria e orientações

Resumo

Item	Detalhe
O que é	Portaria que designa a equipe responsável pelo planejamento

Item	Detalhe
Quem faz	Autoridade competente (DTI-PRD ou Diretor campus)
Onde	SUAP (documento interno)
Quando	Logo após aprovação do DFD
Produto	Portaria publicada com nomes, papéis e prazo

Revision #1
Created 2026-08-01 19:19:18 -03 by Jailton Soares de Araujo
Updated 2026-08-01 19:19:18 -03 by Jailton Soares de Araujo